

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 423/2014,** de 12 de maio de 2014.

Cessa Cota Temporária de Benefício de Pensão por Morte, com reversão para a Cota Vitalícia e Cota Temporária, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, combinado com o que dispõe o Art. 59, § 1º e 2º, inciso II, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

## RESOLVEM:

Art. 1º Fica cessada por este Decreto, a partir de 01 de Maio de 2014, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 065/2008, de 01 de Abril de 2008, para a menor PAMELA FRISÃO DA SILVA RG Nº 10.677.973-2/PR, CPF: 082.589.439-52, considerando sua maioridade civil, revertendo a referida cota temporária, na proporção rateada de 50% (cinquenta por cento) para a cota vitalícia, tendo como pensionista remanescente o Sr. DONIZETE FRANCISCO DA SILVA e 50% (cinquenta por cento) para a cota temporária da menor GABRIELA FRISÃO DA SILVA.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de maio de 2014.

Ricardo Endrigo **Prefeito** 

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração.

Carlos Alberto Caovilla

Diretor Presidente IPREMED